



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/20
PROCESSO Nº 016/20

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 08:30h (Oito horas e trinta minutos)

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08:30h, do dia 27 de fevereiro de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 18.669 de 09 de maio de 2019, constante nos autos do processo acima epigrafado.

A ENTIDADE DISPONIBILIZA DE ARQUIVO XML COM OS ITENS A SEREM LICITADOS PARA QUE SEJAM PREENCHIDOS COM OS DEVIDOS VALORES PROPOSTOS NA FINALIDADE DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSAO DO PREGAO EM EPÍGRAFE. O ARQUIVO XML PODE SER ADQUIRIDO POR MEIO DO LINK <http://www.fernandopolis.sp.gov.br/> NA SESSAO DE PUBLICAÇÕES OU SOLICITADO VIA EMAIL PARA O ENDEREÇO compras@fernandopolis.sp.gov.br

PARA ABRIR E PREENCHER O ARQUIVO "XML" É NECESSARIO UTILIZAR A APLICAÇÃO COTACAO.EXE QUE PODE SER BAIXADO POR MEIO DO LINK: <http://www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**”, de acordo com os itens discriminados no ANEXO IX:



- 1.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo V.
- 1.3. Os itens descritos no anexo IX serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.
- 1.4. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.
- 1.5. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. OS ITENS 262, 317, 462, 497 e 498 SÃO EXCLUSIVOS PARA MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2. Fica estipulado que, no caso da não apresentação de pelo menos três propostas válidas para algum dos itens reservados para as empresas que se enquadram na Lei Complementar acima citada, a disputa pelos mesmos será aberta para todas as empresas que lhes apresentarem proposta.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme **Anexo VII**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.



4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO Nº 005/20.

PROCESSO Nº 016/20.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **tipo, qualidade, quantidade, detalhes acessórios.**
- e) **preço** unitário do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, conforme item 12 deste edital;
- h) prazo de entrega dos materiais/produtos: parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Secretário do Departamento competente, conforme item 10 deste Edital.
- i) garantia dos materiais/produtos cotados: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente, a contar da entrega dos materiais/produtos.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

K) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

c) o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.



c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) Cujos materiais/produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) Que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS ITENS	0,01 PODENDO SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2019.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do Item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.17. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.18. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.



8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.3.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal declarará o licitante vencedor, determinando a Elaboração da Ata de Registro de Preços e consequente publicação do extrato.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

9.1. A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Compras, convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, cuja minuta na íntegra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

9.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1. e 9.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

9.5.1. Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico, sendo que a empresa detentora da ata referente ao produto que se pretende adquirir será intimada para as obrigações abaixo especificadas:

9.5.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA



COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;

9.5.3. À EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:

9.5.4. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;

9.5.5. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;

9.5.6. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO;

9.5.7. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS UTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.

9.5.8. O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de pena de 10% do valor do contrato.

9.5.9. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste edital e nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município de Fernandópolis não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

9.7. Os valores expressos na Relação constante do item 1 do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

9.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernandópolis a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.9. Os materiais/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010.

9.11. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos materiais/produtos licitados, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

10.1. Os materiais/produtos serão entregues pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) ao Almoxarifado Central e aos demais Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme da solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. As quantidades solicitadas na Ata de Registro de Preços, são quantidades estimadas de consumo, reservamos no o direito de solicitar à cada pedido de empenho apenas a necessidade de uso do solicitante, não realizaremos quantidade mínima exigida pela empresa vencedora do certame, ou seja os pedidos de empenho poderão ser emitidos a partir de 01 (uma) unidade.

10.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto da presente licitação será fornecido na data de sua solicitação, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1. Havendo rejeição dos materiais/produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições



estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes da proposta comercial e aceita por esta Municipalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA.

12.2. O Município de Fernandópolis pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda qualquer fornecimento.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.1.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

13.1.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019, Lei nº. 4.945, de 18 de dezembro de 2019, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de: **R\$ 6.384.166,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).**

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URBANISMO
15.452.0027.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras, Hab. e Urb.
3.3.90.30 - Material De Consumo

15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

15.1. Constituem obrigações/ responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. Promover a entrega dos materiais/produtos licitados, que serão solicitados pelo Município em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem dos materiais/produtos ou instrumento equivalente;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

15.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernandópolis ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

15.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

15.2.1. Receber os materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação da entrega dos serviços.

16.1.2. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

16.1.3. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso de descumprimento contratual, total ou parcial; ou no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Contratos, dentro do prazo legal.

16.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.



16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2. Fica dispensada a caução.

18.3. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

18.3.1 O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, pessoalmente ou por email, devendo, no segundo caso, ser solicitado pelo telefone (017) 3465-0150. Qualquer dúvida também poderá ser sanada com qualquer servidor lotado no departamento de compras, pelo telefone retro mencionado, se for o caso.

18.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.4.1. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).



18.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo e fato superveniente para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Planilha de Custos/Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Lista de Produtos - Termo de Referência.

18.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

18.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

18.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discurridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

18.15. Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP, 07 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº 005/20.
PROCESSO Nº 016/20.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 005/20, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 005/20 Processo 016/20, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 005/20 - Processo nº 016/20, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 005/20 - Processo nº 016/20, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

O Município de Fernandópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Bahia, 1264, Centro, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/20, PREGÃO Nº 005/20, ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

2.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

3.1. Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

3.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

4.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.6. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.7. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

4.8. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, em até 10 (dez) dias.



5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de FERNANDÓPOLIS;

5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de FERNANDÓPOLIS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA : DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, Rua Bahia nº 1264 TELEFONE: (17) 3465-0150, CEP 15.600-070 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URBANISMO
15.452.0027.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras, Hab. e Urb.
3.3.90.30 - Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 016/20, Pregão nº 005/20.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de FERNANDÓPOLIS, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

Rua: Bahia, 1264 - Centro TELEFAX: (17) 3465 -0150.

CEP 15.600-070 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis



EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal
CNPJ:

GESTOR E EQUIPE DE APOIO

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor

VALENTIN JOSÉ CAMILO

CECÍLIA H. AZADINHO MIRANDA

ODETE PINHEIRO FAUSTINO

RAFAEL VIEIRA MENEZES

ALEXANDRE SANDIN RODRIGUES



ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO Nº 005/20;
PROCESSO Nº 016/20.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão nº ____/____ e ainda que:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Comissão Municipal de Pregão
SENHOR(A)PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO N° 005/20. .

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ
n°_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (Pregão).



ANEXO VIII

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. Nº /2020

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”** e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 005/20, PROCESSO N.º 016/20, ATA REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2019**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2020, as necessárias dotações orçamentárias:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URBANISMO
15.452.0027.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras, Hab. e Urb.
3.3.90.30 - Material De Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Fernandópolis pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

3.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

3.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.



3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda qualquer fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____(_____), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco nº. ____ (_____), Agência Bancária nº. ____ (_____), na Conta Corrente nº. _____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais/produtos serão entregues pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme da solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação;

6.3.1. na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2. se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação;

6.3.2.1. na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE __/__/__ ATÉ __/__/__.



CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

11.1.3. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso de descumprimento contratual, total ou parcial; ou no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Contratos, dentro do prazo legal.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

12.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

12.2.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

12.3.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO IX

LISTA DE PRODUTOS - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UND
1	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	2000	MT
2	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL	2000	MT
3	CABO FLEXÍVEL 2,5M- PRETO	5000	MT
4	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - AZUL	5000	MT
5	CABO FLEXIVEL 4,00MM PRETO	3000	MT
6	CABO FLEXIVEL 4,00MM. AZUL	3000	MT
7	CABO FLEXIVEL 6,00MM. PRETO	4000	MT
8	CABO FLEXIVEL 6,00MM AZUL	4000	MT
9	CABO FLEXIVEL 10,00MM PRETO	2000	MT
10	CABO FLEXIVEL 10,00MM AZUL	2000	MT
11	CABO FLEXIVEL 16,00M PRETO	2000	MT
12	CABO FLEXIVEL 16,00MM AZUL	2000	MT
13	CABO FLEXIVEL 25,00MM AZUL	1000	MT
14	CABO FLEXIVEL 25,00MM PRETO	1000	MT
15	FIO PARALELO 2X1,00 MM	2000	MT
16	FIO PARALELO 2X1,50MM	4000	MT
17	FIO PARALELO 2X2,50MM	6000	MT
18	FIO PARALELO 2X4,00MM	1500	MT
19	CABO PP 2X1,00MM	1000	MT
20	CABO PP 2X1,50MM	2000	MT
21	CABO PP 2X2,50MM	2500	MT
22	CABO PP 2X4,00MM	1000	MT
23	CABO PP 2X6,00MM	700	MT
24	CABO PP 3X1,50MM	800	MT
25	CABO PP 3X2,50MM	600	MT
26	CABO PP 3X4,00MM	500	MT
27	CABO PP 3X6,00MM	500	MT
28	FIO TELEFONE 1 PAR CINZA	3000	MT
29	FIO TELEFONE 2 PAR CINZA	1000	MT
30	FIO TELEFONE FE DROPS COM 200MTS	30	RL
31	FIO CABO PARA INFORMATICA COM 305MTS	30	RL
32	FIO PARA SOM CRISTAL COM 100MTS.	20	RL
33	LAMPADA LED BUBO 7W	500	UND
34	LAMPADA LED BUBO 9W	2000	UND
35	LAMPADA LED BUBO 12W	1000	UND
36	LAMPADA LED BUBO 15W	1000	UND
37	LAMPADA LED BUBO 20W	800	UND
38	LAMPADA LED BUBO 30W	600	UND
39	LAMPADA LED BUBO 40W	500	UND
40	LAMPADA LED BUBO 50W	400	UND
41	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W	1500	UND
42	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	7000	UND
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	100	UND



44	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	500	UND
45	LAMPADA ESPIRAL 34WX220V	200	UND
46	LAMPADA ESPIRAL 34WX127V	200	UND
47	LAMPADA ESPIRAL 45WX220V	150	UND
48	LAMPADA ESPIRAL 45WX127V	150	UND
49	LAMPADA ESPIRAL 58WX220V	150	UND
50	LAMPADA ESPIRAL 58WX127V	150	UND
51	LÂMPADA MISTA 160W	30	UND
52	LÂMPADA MISTA 250W	30	UND
53	CHAVE MAGNETICA TRIFASSICA 3022	10	UND
54	RELE FOTOCELULA 220V	50	UND
55	RELE FOTOELETRICO 220V	40	UN
56	FITA ISOLANTE 20 MTS	3000	UND
57	TOMADA SISTEMA X 2P +T 20A TOMADA 2P+T SISTEMA X 20 AMPERES	800	UND
58	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10AMP.	800	UND
59	TOMADA TELEFONE SISTEMA X COM RJ11	500	UND
60	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM TOMADA SISTEMA X 2P+T 20AMP.	500	UND
61	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SECÇÃO SIMPLES	500	UND
62	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SECÇÃO PARALELA	500	UND
63	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 SECÇÃO SIMPLES	500	UND
64	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 SECÇÃO PARALELA	500	UND
65	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE TIPO RABICHO	500	UND
66	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE PRESSÃO	200	UND
67	SOQUETE PARA LAMPADA COM RABICHO	500	UND
68	RECEPTACULO LOUÇA E-27	200	UND
69	RECEPTACULO LOUÇA E-40	100	UND
70	LUMINARIA TUBOLAR LED 18WTS	150	UND
71	LUMINARIA TUBOLAR LED 36WTS	300	UND
72	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10MF, 2 FIOS, 110V	800	UND
73	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 10A	500	UND
74	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 20A	500	UND
75	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 20A	500	UND
76	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM PLACA BLANC	500	UND
77	DISJUNTOR DIN 16A UNIPOLAR	200	UND
78	DISJUNTOR DIN 20A DISJUNTOR DIN 20A UNIPOLAR	200	UND
79	DISJUNTOR DIN 25A UNIPOLAR	200	UND
80	DISJUNTOR DIN 32 AMP. UNIPOLAR	200	UND
81	DISJUNTOR DIN 40 AMP. UNIPOLAR	200	UND
82	DISJUNTOR DIN 50 AMP. UNIPOLAR	200	UND
83	DISJUNTOR DIN 63 AMP. UNIPOLAR	200	UND
84	DISJUNTOR DIN 16 AMP. BIPOLAR	200	UND
85	DISJUNTOR DIN 20 AMP. BIPOLAR	200	UND
86	DISJUNTOR DIN 25 AMP. BIPOLAR	200	UND
87	DISJUNTOR DIN 32 AMP. BIPOLAR	200	UND



88	DISJUNTOR DIN 40 AMP. BIPOLAR	200	UND
89	DISJUNTOR DIN 50 AMP. BIPOLAR	200	UND
90	DISJUNTOR DIN 63 AMP. BIPOLAR	200	UND
91	PINO ELÉTRICO MACHO 2P+T 10AMP.	500	UND
92	PINO ELÉTRICO MACHO 2P+T 20AMP.	700	UND
93	PINO ELÉTRICO MACHO 2P 10AMP.	500	UND
94	PINO ELÉTRICO MACHO 2P 20AMP.	700	UND
95	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS	100	UND
96	PINO ELETRICO FEMEA 2P 10AMP.	200	UND
97	PINO ELETRICO FEMEA 2P 20AMP.	200	UND
98	PINO ELÉTRICO FEMEA 2P+T 10AMP.	200	UND
99	PINO ELÉTRICO FEMEA 2P+T 20AMP.	200	UND
100	TOMADA EXTERNA REDONDA 20AMP.	200	UND
101	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO	200	UND
102	CONTROLE PARA VENTILADOR	100	UND
103	VENTILADOR PAREDE 60CM. TUFÃO	100	UND
104	VENTILADOR DE TETO 3 PAS	200	UND
105	CANAleta COM FITA DUPLA FACE 10X12MM. BRANCA DE 2M	100	UND
106	CANAleta COM FITA DUPLA FACE 20X12MM. BRANCA DE 2M.	5000	UND
107	CANAleta VENTILADA 22X22 CINZA	150	UND
108	CANAleta VENTILADA 30X30 CINZA	150	UND
109	CANAleta VENTILADA 50X50 CINZA	100	UND
110	ELETRODUTO PVC 3/4X3MTS.	80	UND
111	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	50	UND
112	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	2000	MT
113	PLAFON COM SOQUETE LOUÇA E-27 BRANCO	500	UND
114	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	500	UND
115	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA DE TERMOPLÁSTICO COM MÍNIMO 03 OPÇÕES DE TEMPERATURAS; CONTENDO MANGUEIRA, CHUVEIRINHO; CORPO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO 220V	150	UND
116	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA DE TERMOPLÁSTICO COM MÍNIMO 03 OPÇÕES DE TEMPERATURAS; CONTENDO MANGUEIRA, CHUVEIRINHO; CORPO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO 127V.	150	UND
117	RESISTÊNCIA MAXI-DUCHA 220V.	100	UND
118	RESISTÊNCIA MAXI-DUCHA 110V	100	UND
119	CAIXA EXTERNA PARA CONTROLE DE VENTILADOR	500	UND
120	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC	100	UND
121	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,00MMM.	3000	MT
122	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X2,00MM.	3000	MT
123	BACIA SANITÁRIA OVAL BRANCA	300	UND
124	LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO	200	UN
125	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	200	UND



126	ADAPTADOR DN 40 PIA/LAVATÓRIO	50	UND
127	ADESIVO PLÁSTICO 850GR.	30	UND
128	ADESIVO PLÁSTICO 175GR.	250	UND
129	CAP SOLDAVEL 20MM.	100	UND
130	CAP SOLDAVEL 25MM.	300	UND
131	CAP SOLDAVEL 32MM.	100	UND
132	CAP SOLDAVEL 50MM.	50	UND
133	TE SOLDAVEL MARROM 3/4	500	UND
134	TE SOLDAVEL MARROM 1"	100	UND
135	TE SOLDAVEL MARROM 1.1/2	100	UND
136	TE SOLDAVEL MARROM 1.1/2X3/4	80	UND
137	TE SOLDAVEL MARROM 2"	80	UND
138	TE SOLDAVEL BUCHA LATÃO LR AZUL 3/4	100	UND
139	TE SOLDAVEL BUCHA LATÃO LR AZUL 3/4X1/2	100	UND
140	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 25MM.	1000	UND
141	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 32MM.	500	UND
142	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/4	300	UND
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/2	200	UND
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 2"	100	UND
145	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 25MM.	150	UND
146	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 32MM.	100	UND
147	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 40MM.	100	UND
148	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 50MM.	100	UND
149	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 60MM.	100	UND
150	CURVA SOLDAVEL LONGA 3/4	150	UND
151	CURVA SOLDAVEL LONGA 1"	100	UND
152	CURVA SOLDAVEL LONGA 1.1/2	100	UND
153	CURVA SOLDAVEL LONGA 2"	80	UND
154	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X1/2MM.	1000	UND
155	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X3/4	800	UND
156	LUVA SOLDÁVEL LISA 25MM.	1000	UND
157	LUVA SOLDÁVEL LISA 32MM.	500	UND
158	LUVA SOLDÁVEL LISA 1.1/4	150	UND
159	LUVA SOLDÁVEL LISA 1.1/2	250	UND
160	LUVA SOLDÁVEL LISA 2"	100	UND
161	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO AZUL 3/4X1/2	1000	UND
162	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO AZUL 3/4X3/4	400	UND
163	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	500	UND
164	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1"	150	UND
165	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1.1/4	100	UND
166	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1.1/2	150	UND
167	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2"	100	UND
168	JOELHO ESGOTO 90° 40MM.	500	UND
169	JOELHO ESGOTO 90° 50MM.	500	UND
170	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	300	UND
171	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	500	UND
172	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	100	UND
173	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	200	UND



174	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	200	UND
175	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	100	UND
176	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	200	UND
177	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	80	UND
178	TE ESGOTO 40MM	500	UND
179	TE ESGOTO 50MM	300	UND
180	TE ESGOTO 75MM	150	UND
181	TE ESGOTO 100MM	200	UND
182	TE ESGOTO 150MM	100	UND
183	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM	200	UND
184	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75MM	150	UND
185	TE ESGOTO REDUÇÃO 150X100MM	100	UND
186	LUVA ESGOTO 40MM	300	UND
187	LUVA ESGOTO 50MM	200	UND
188	LUVA ESGOTO 75MM	150	UND
189	LUVA ESGOTO 100MM	200	UND
190	LUVA ESGOTO 150MM	80	UND
191	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	300	PÇ
192	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	150	UND
193	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	150	PC
194	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	150	UND
195	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	80	UND
196	CAP ESGOTO 40MM	100	UND
197	CAP ESGOTO 50MM	150	UND
198	CAP ESGOTO 75MM	100	UND
199	CAP ESGOTO 100MM	150	UND
200	CAP ESGOTO 150MM	80	UND
201	TUBO PVC ESGOTO 40MM	1000	MT
202	TUBO PVC ESGOTO 50MM	600	MT
203	TUBO PVC ESGOTO 75MM	500	MT
204	TUBO PVC ESGOTO 100MM	4000	MT
205	TUBO PVC ESGOTO 150MM	300	MT
206	TUBO PVC ESGOTO 200MM	150	MT
207	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	120	MT
208	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	6000	MT
209	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	300	MT
210	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	300	MT
211	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	700	MT
212	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	200	MT
213	FITA VEDA ROSCA 50MT	800	UND
214	PLUG ROSCÁVEL 1/2	250	UND
215	PLUG ROSCAVEL 3/4	400	UND
216	PLUG ROSCAVEL 1"	150	UND
217	PLUG ROSCAVEL 1.1/2	100	UND
218	CAP ROSCAVEL 1/2	100	UND
219	CAP ROSCAVEL 3/4	100	UND
220	CAP ROSCAVEL 1"	100	UND
221	CAP ROSCAVEL 1.1/2	50	UND



222	TE ROSCAVEL 1/2	50	UND
223	TE ROSCAVEL 3/4	100	UND
224	NIPEL ROSCAVEL 1/2	100	UND
225	NIPEL ROSCAVEL 3/4	100	UND
226	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	5000	MT
227	ENGATE FLEXIVEL 40CMX1/2	500	UND
228	TUBO LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	500	UND
229	REPARO PARA VALVULA	450	UND
230	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA	400	UND
231	BASE DE VÁLVULA PARA DESCARGA	100	UND
232	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO	900	UND
233	SOLUÇÃO LIMPADOURA 200CC	100	UND
234	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO	80	UND
235	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE FISICO	80	UND
236	COLUNA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FISICO	80	UND
237	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHAS S10	1000	UND
238	SABONETEIRA INOX PAREDE	100	UND
239	PAPELEIRA INOX COM TAMPA	100	UND
240	PORTA TOALHA LINEAR INOX	100	UND
241	CABIDE SIMPLES INOX	100	UND
242	BARRA DE APOIO 1.1/4X60CM.	80	UND
243	BARRA DE APOIO 1.1/4X90CM.	100	UND
244	BARRA APOIO PARA LAVATORIO 60CM.	40	UND
245	CABIDE OVAL INOX	50	UND
246	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40CM.	100	UND
247	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL C-52	350	UND
248	TORNEIRA LAVATORIO DEFICIENTE FISICO TIPO ALAVANCA	100	UND
249	TORNEIRA PIA COZINHA METAL BICA MOVEL C-52	350	UND
250	TORNEIRA PIA 18CM. METAL COM BICO 1/2	100	UND
251	TORNEIRA PARA JARDIM AMARELA 1130	300	UND
252	VALVULA PARA LAVATORIA METAL	100	UND
253	VALVULA PARA PIA AMERICANA METAL	100	UND
254	VALVULA PARA MICTÓRIO FECHAMENTO AUTOMÉTICO	50	UND
255	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	500	UND
256	SIFÃO SANFONADO DUPLO	100	UND
257	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	100	UND
258	TUBO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DESC. DN 38	150	UND
259	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X50MM.	100	UND
260	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA	300	UND
261	CAIXA SIFO 150X150X50 P CR QUA COMPLETA	200	UND
262	SACO DE CIMENTO DE 50 KG.	25000	UND
263	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	1500	SC
264	SACO DE CAL DE REBOCO 20 KG - BRANCO	2500	SC
265	FIXADOR PARA CAL 150ML	2000	UND
266	PA COM CABO RETA	100	UND
267	ENXADA COM CABO 2,5MM	400	UND



268	VANGA COM CABO	100	UND
269	FORCADO 4 DENTES COM CABO	100	UND
270	CAVADEIRA COM CABO	50	UND
271	PICARETA COM CABO	50	UND
272	COLA ARADILTE 24 MINUTOS	50	UND
273	COLA CASCOREX - 1KG	50	UND
274	RODA DE CARRIOLA COMPLETA PNEU/CAMARA 3,25	50	UND
275	ENXADÃO COM CABO	50	UND
276	CHIBANCA COM CABO	50	UND
277	RASTELO 14 DENTES COM CABO	100	UND
278	VASSORÃO GARI NYLON 60CM COM CABO	300	UND
279	VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL	150	UND
280	MARRETA COM CABO 500GR	40	UND
281	MARRETA COM CABO 1 KG	50	UND
282	MARRETA COM CABO 11/2 KG	50	UND
283	MARRETA COM CABO 2 KG	50	UND
284	MARRETA COM CABO 5 KG	40	UND
285	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM	80	UND
286	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	50	UND
287	FACAO PARA CANA 12"	25	UND
288	CHAVE FENDA 5/16X6	50	UND
289	CHAVE DE FENDA 5/16X8	50	UND
290	CHAVE FENDA 1/4X4	100	UND
291	CHAVE FENDA 1/4X6	50	UND
292	CHAVE FENDA 1/4X8	50	UND
293	CHAVE PHILIPS 1/4X6	50	UND
294	CHAVE PHILIPS 1/4X8	50	UND
295	CHAVE PHILIPS 1/4X4	50	UND
296	CHAVE ESTRELA 08X09	40	UND
297	CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM	40	UND
298	CHAVE ESTRELA 12 X 13 MM	40	UND
299	CHAVE ESTRELA 14X15	40	UND
300	CHAVE ESTRELA 16X17	40	UND
301	CHAVE GRIFO 14"	40	UND
302	CHAVE INGLESA Nº 10	35	UND
303	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL RM 600	30	UND
304	ALICATE P/ CRIMPAR HT 210 RJ45	20	UND
305	ALICATE ELETRECISTA 10"	50	UND
306	ALICATE PRESSAO 8"	50	UND
307	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	40	UND
308	ALICATE FAZENDEIRO	30	UND
309	ALICATE DE BICO 1/2 CANA 6"	40	UND
310	ALICATE DE CORTE 6"	40	UND
311	ALICATE UNIVERSAL 8"	50	UND
312	APLICADOR DE SILICONE	50	UND
313	BALAO 60 LITROS	100	UND
314	REGADOR GALVANIZADO 12 LITROS	150	UND
315	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	2000	MT



316	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	5000	MT
317	MANGUEIRA CRISTAL 1"X3,00MM	2000	MT
318	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA 1/2	3000	MT
319	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4	3000	MT
320	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1"	1500	MT
321	MANGUEIRA PARA NIVEL 1/4X1,5MM	2000	MT
322	CARRIOLA PNEU CAMARA 3,25MM GALVANIZADA	150	UND
323	BARRA DE FERRO DE 1/4 - 12 METROS	6000	UND
324	BARRA DE FERRO 3/8 - 12 METROS	2000	UND
325	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 METROS	3000	UND
326	BARRA DE FERRO 3/16 - 12 METROS	2000	UND
327	BARRA DE FERRO 4,2 - 12 METROS	2000	UND
328	BARRA DE FERRO 1/2 - 12 METROS	600	UND
329	ARAME FARPADO ROLO 500MTS	100	UND
330	ARAME RECOZIDO TORCIDO	2000	KG
331	ARAME GALVANIZADO ROLO 500MTS	30	UND
332	ARAME GALVANIZADO Nº 12	80	KG
333	ARAME GALVANIZADO Nº 14	80	KG
334	ARAME GALVANIZADO Nº 16	80	KG
335	ARAME GALVANIZADO Nº 18	80	KG
336	ARAME GALVANIZADO Nº 20	80	KG
337	TABUA DE PINÚS 30CMX3,00MTS	800	UND
338	TABUA DE PINÚS 25CMX3,00MTS	500	UND
339	TABUA DE PINÚS 20CMX3,00MTS	400	UND
340	TABUA DE PINÚS 15CMX3,00MTS	300	UND
341	TABUA DE PINÚS 10CMX3,00MTS	250	UND
342	SARRAFO DE PINUS 5CMX3,00MTS	1000	UND
343	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	300	UND
344	TIJOLOS 6 FUROS	30000	UND
345	TIJOLOS 8 FUROS	40000	UND
346	TIJOLOS PÓ DE MICO MANUAL	270000	UND
347	GRAMPO PARA CERCA	50	KG
348	PREGO 18X24	250	KG
349	PREGO 17X21	350	KG
350	BARRA ROSCAVEL 3/16	200	UND
351	BARRA ROSCÁVEL 1/4	300	UND
352	BARRA ROSCAVEL 5/16	500	UND
353	BARRA ROSCAVEL 3/8	400	BR
354	BARRA ROSCAVEL 1/2	300	UND
355	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	400	UND
356	ARRUELA ZINCADA 1/4	600	UND
357	ARRUELA ZINCADA 5/16	1000	UND
358	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	800	UND
359	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	600	UND
360	PORCA SEXTAVADA 3/16	400	UND
361	PORCA SEXTAVADA 1/4	600	UND
362	PORCA SEXTAVADA 5/16	1000	UND
363	PORCA SEXTAVADA 3/8	800	UND



364	PORCA SEXTAVADA 1/2	600	UND
365	TORQUES ARMADOR 14"	50	UND
366	CORDA POLIESTER 6MM	2000	MT
367	CORDA POLIESTER 8MM	2000	MT
368	CORDA POLIESTER 10MM	3000	MT
369	CORDA POLIESTER 12 MM	1500	MT
370	PENEIRA ARO 70 CAFÉ	80	UND
371	PENEIRA ARO 60 AREIA	80	UND
372	ESCADA PINTOR 6 DEGRAUS MADEIRA	20	UND
373	ESCADA PINTOR 7 DEGRAUS MADEIRA	20	UND
374	ESCADA PINTOR 8 DEGRAUS MADEIRA	20	UND
375	ESCADA PINTOR 10 DEGRAUS MADEIRA	20	UND
376	ESCADA PINTOR 12 DEGRAUS MADEIRA	20	UND
377	ESCADA FIBRA DUPLA 12D-3,6X6,0MT	10	UND
378	ESCADA FIBRA DUPLA 14D-4,2X7,2MT	10	UND
379	LONA PRETA 150 MICA ROLO 100MT	50	UND
380	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	200	UND
381	LAPIS CARPINTEIRO	300	UND
382	PRUMO DE AÇO 750GRS	150	UND
383	METRO NYLON DUPLO PLÁSTICO	150	UND
384	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	100	UND
385	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	150	UND
386	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	200	UND
387	ARCO SERRA REGULAVEL	100	UND
388	FOLHA SERRA STARRETT	500	UND
389	LIMA PARA ENXADA	600	UND
390	DISCO DE SERRA SEGMENTADO 4.1/2"	100	UND
391	DISCO SERRA SEGMENTADO 7"	100	UND
392	DISCO SERRA SEGMENTADO 9"	100	UND
393	DISCO DE WIDEA 4.1/2" 36 DENTES	200	UND
394	DISCO DE WIDEA 7.1/4" 36 DENTES	100	UND
395	TRENA FIBRA ABERTA 30MTS	80	UND
396	TRENA FIBRA ABERTA 50MTS	100	UND
397	TRENA 10MT	400	UND
398	BUCHA NYLON 6MM	2000	UND
399	BUCHA NYLON 8MM	6000	UND
400	BUCHA NYLON 10MM	6000	UND
401	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	800	UND
402	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	3000	UND
403	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	3000	UND
404	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60MM	6000	UND
405	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65MM	5000	UND
406	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70MM	5000	UND
407	PARAFUSO PHILIPS 4,8X50	5000	UND
408	PARAFUSO PHILIPS 4,2X40	5000	UND
409	PARAFUSO PHILIPS 4,2X50	5000	UND
410	PARAFUSO BROCANTE 1/4X1"	5000	UND
411	PARAFUSO BROCANTE 1/4X11/2"	5000	UND



412	PARAFUSO TELHA 110MM COMPLETO	1500	UND
413	PARAFUSO FENDA 4,8X40	5000	UND
414	PARAFUSO FENDA 4,8X65	5000	UND
415	PARAFUSO FENDA 4,5X50	5000	UND
416	PARAFUSO FENDA 4,5X55	4000	UND
417	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS	150	UND
418	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12 LITROS	50	UND
419	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS	40	UND
420	CAIXA DE FERRAMENTA CHAPA 3X30	20	UND
421	CAIXA DE FERRAMENTA CHAPA 3X40	30	UND
422	CAIXA DE FERRAMENTA CHAPA 3X50	50	UND
423	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	5000	PAR
424	VEDA CALHA 280GR.	300	UND
425	TUBO SILICONE 280GR.	600	UND
426	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	5000	PAR
427	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	2000	UND
428	MASCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA	1500	UND
429	BOTA BRANCA N.º 39	50	PAR
430	BOTA BRANCA N.º 40	50	PAR
431	BOTA BRANCA N.º 41	70	PAR
432	BOTA BRANCA N.º 42	70	PAR
433	BOTA BRANCA N.º 43	50	PAR
434	BOTA BRANCA N.º 44	50	PAR
435	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 35	50	UND
436	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 36	50	UND
437	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 37	50	UND
438	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 38	150	UND
439	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 39	150	UND
440	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 40	250	UND
441	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 41	200	UND
442	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 42	150	UND
443	BOTINA SEGURANÇA SEM BIQUEIRA N.º 43	150	UND
444	BOTINA SEGURANÇA S/ BIQUEIRA N.º 44	150	UND
445	PREGO 18X27	400	KG
446	PISO CERAMICO 45X45	15000	MT2
447	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 32X57	8000	MT2
448	ARGAMASSA CIMENTICOLA DE 20 KG. AC1 INTERNA	1200	UND
449	ARGAMASSA CIMENTICOLA DE 20 KG. AC2 EXTERNA	500	UND
450	ARGAMASSA CIMENTICOLA DE 20 KG. AC3 PISO/PISO	200	UND
451	REJUNTE PARA PISO	2000	KG
452	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. VERMELHO	600	GL
453	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. BRANCO	600	GL
454	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. GELO	600	GL
455	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. PLATINA	400	GL
456	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. AZUL FRANÇA	300	GL
457	ÁGUA RAZ 5 LTS	700	GL
458	THINER 5 LTS	700	GL
459	MASSA CORRIDA PVA CX 25KG	900	UND



460	LATEX ACRILICO 18 LITROS BRANCO	1200	UND
461	LATEX ACRILICO 18 LITROS BRANCO GELO	400	UND
462	TINTA PISO BASE ÁGUA PREMIUM 18 LITROS CINZA CHUMBO	500	UND
463	GALÃO DE SELADOR ACRILICO 3,600LITROS	400	UND
464	GALÃO DE MASSA PVA 3,600 LITROS	600	UND
465	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA N.º 150	1000	UND
466	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA N.º 120	700	UND
467	FOLHA DE LIXA DAGUA 100	600	UND
468	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 80	600	UND
469	FOLHA DE LIXA DE FERRO N.º 80	300	UND
470	FOLHA DE LIXA FERRO N.º 100	300	UND
471	FOLHAS DE LIXA FERRO 120	300	UND
472	FOLHA DE LIXA DE FERRO N.º 150	300	UND
473	ROLO DE LÃ ALTA 23CM. 22MM.	800	UND
474	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM.	300	UND
475	ROLO DE ESPUMA 9CM.	1500	UND
476	ROLO DE ESPUMA 15 CM	300	UND
477	ROLO DE ESPUMA 23CM.	400	UND
478	ROLO DE LÃ DEMARCAÇÃO PARA SOLO 10CM.	300	UND
479	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23CM	500	UND
480	PINCEL 445X1/2"	200	UND
481	PINCEL 445X3/4	200	UND
482	PINCEL 445X1"	250	UND
483	PINCEL 445X1.1/2"	200	UND
484	PINCEL 445X2"	200	UND
485	PINCEL 445X3"	150	UND
486	FITA CREPE 19 X 50M	100	RL
487	FITA CREPE 24X50 3M	150	UND
488	FITA CREPE 48X50	300	UND
489	FITA ZEBRADA ROLO 200MTS.	200	UND
490	AREIA GROSSA LAVADA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	2000	TON
491	AREIA FINA LAVADA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	500	TON
492	PEDRA 01 COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	1500	TON
493	PEDRISCO COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	2000	TON
494	PEDRA RACHÃO	2000	TON



	COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.		
495	PÓ DE PEDRA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	1500	TON
496	MASSA USINADA DE REBOCO	200	M3
497	CONCRETO FCK 18,0 MPA USINADO	1500	M3
498	CONCRETO FCK 20,0MPA USINADO	1500	M³
499	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2,10 X 0,90	100	UND
500	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2,10X1,00MT	40	UND
501	JOGO DE BATENTE ANGELIM 2,10X0,80CM. REQ. 14	80	UND
502	JOGO DE BATENTE ANGELIM 2,10X0,90CM. REQ. 14	80	UND
503	JOGO DE BATENTE ANGELIM 2,10X1,00MT. REQ. 14	40	UND
504	PORTA DE FERRO CANELADA 2,10X0,80CM. REQ. 14	120	UND
505	PORTA DE FERRO CANELADA 2,10X0,90CM. REQ. 14	80	UND
506	PORTA DE FERRO CANELADA 2,10X1,00MT. REQ. 14	40	UND
507	VITRO MAX-AR 1,00X0,60 REQ. 14 COM GRADE	60	UND
508	VITRO MAX-AR 0,60X0,80 REQ. 14 COM GRADE	60	UND
509	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,20X1,00 REQ. 14	60	UND
510	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,50X1,00 REQ. 14	60	UND
511	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA ANGELIM	80	UND
512	JOGO DE DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" CARTELA COM 3	300	UND
513	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 2,44X0,50CM. 4MM.	300	UND
514	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 2,44X1,10MT. - 5MM.	500	UND
515	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,05X1,10MT. - 6MM.	500	UND
516	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,66X1,10MT. - 6MM.	500	UND
517	TELHA CERAMICA ROMANA VERMELHA	30000	UND
518	PIA MARMORE SINTÉTICO 1,50X0,50CM.	30	UND
519	PIA MARMORE GRANITADA 1,50X0,50CM.	30	UND
520	PIA MARMORE GRANITADA 2,00X0,50CM.	30	UND
521	SOLEIRA PARA PORTA 0,80CM. REQ. 14	80	UND
522	SOLEIRA PARA PORTA 0,90CM. REQ. 14	80	UND
523	SOLEIRA PARA PORTA 1,00MT. REQ. 14	40	UND
524	PISO CERAMICO 50X50	1000	UND
525	DESENTUPIDOR BACIA SANITÁRIA/LAVATÓRIO	50	UND
526	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	2000	UND